



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019**

**EDITAL**

A **Câmara Municipal de Cocos-Ba**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **17 de abril de 2019, às 08h00m**, na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, em Cocos-BA. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO V – Modelo de Proibição de Trabalho Menor**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa de serviço de vigilância desarmada, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no **Edital e seus Anexos**, que poderão ser extraídos na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, Cocos-BA, das 08h00m às 13h00m ou no site oficial da Câmara Municipal de Cocos-Ba, através do endereço eletrônico: [www.camara.cocos.ba.io.org.br](http://www.camara.cocos.ba.io.org.br).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e bem como com o Decreto Federal n.º 8.538/2015 benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.3. Para efeito de prioridade de contratação, considera-se a seguinte ordem:

2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, ou seja, empresas que estejam localizadas no município de Cocos Bahia;

2.3.2. Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, a mesorregião do Extremo Oeste Baiano, que é formada por 24 municípios agrupados em três microrregiões.

b.1. Microrregião de Santa Maria da Vitória;

b.2. Microrregião de Barreiras;

b.3. Microrregião de Cotegipe.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;  
Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### Observações:

**a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;**

**b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações dos Anexos I e II do Edital.**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.2.1 O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de **poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão Presencial n.º 002-2019**, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.2.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- 4.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 4.2 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 4.3 Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2.
- 4.4 Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e, se for o caso, a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- 4.5 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.6 **No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.**
- 4.7 **A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.**

## 5. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 1)

- 5.1 As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA  
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 148, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019.  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2 **As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Cocos-BA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- a) Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- b) **O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê a Lei 8.666/93;**
- c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.3A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;**
- c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2 Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

6.3 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- 6.4O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.5A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.6Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 6.7Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**;
- 6.8Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.8.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.8.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas e/ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.3 Para as situações previstas no item 6.8, a microempresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.9 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- 6.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de menor preço global;
- 6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 6.12 Nas situações previstas no subitem 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;**
- 6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes;
- 6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.17 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, observadas as especificidades relativas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.19 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20 Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.21 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA  
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 148, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019.  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

- 7.2. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES da Câmara Municipal de Cocos, conforme o caso.
- 7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 7.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- e. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 7.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- b. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante;
- f. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,** mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7.4.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 7.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Certidão Negativa de Inidôneos**, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneas/>.

**c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c.1.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 7.4.4. Relativos à Qualificação Técnica:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- a. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

#### 7.4.5. Documentos Complementares:

- a. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação** neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

- b. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

- c. **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal**, sede da empresa licitante;

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

- 8.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

- 8.3.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 8.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 8.5. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

- 8.8. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser protocolados na Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, Cocos-BA, observado o disciplinamento do item 8.2;
- 8.10. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile e/ou correio eletrônico (e-mail);
- 8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, Cocos-BA.

## **9. – DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.2. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recursos. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.2. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 10.3. Cada vigilante deverá ser capacitado para:
- 10.3.1. Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;
- 10.3.2. Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;
- 10.3.3. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 10.3.4. Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 10.3.5. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

- 10.4. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência;
- 10.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- 10.7. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 10.8. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 10.9. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público em geral;
- 10.10. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, à Câmara Municipal de Cocos ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- 10.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 10.13. Executar os serviços com o sigilo necessário;
- 10.14. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 10.15. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante, conforme Anexo II;
- 10.16. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- 10.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;
- 10.18. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;
- 10.19. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 10.21. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 11.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previsto;
- 11.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Cocos-BA poderá aplicar, nos ditames do art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa, nos moldes dos itens posteriores;
- 12.3. Se a licitante não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa diária de 0,1% do





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

valor total do futuro contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia;

12.4. A partir do 6º (sexto) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e/ou ordem de execução de serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor das obrigações;

12.5. Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total das obrigações, pela não aceitação da nota de fornecimento de serviço, dentro do prazo de validade da proposta ou pela recusa de assinatura do Contrato, ressalvados os casos do art. 64 §2 da Lei 8.666/93;

12.6. Nenhuma sanção ou penalidade será aplicada sem a garantia de prazo prévio para exercício do contraditório e ampla defesa.

### 13. - DO CONTRATO

13.2. Será lavrado o Contrato entre a Câmara Municipal de Cocos-BA e o licitante vencedor, de acordo com a minuta de contrato, Anexo VI;

13.3. Depois de homologada a presente licitação, o adjudicado será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato;

13.4. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, integrará o contrato, independentemente de transcrição;

13.5. O adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do "Termo de Contrato" e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplência.

### 14. – DO PAGAMENTO

14.2. O pagamento será efetuado conforme a autorização, observado o projeto, em duas parcelas iguais mediante a apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

14.3. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **Declaração, com a data da Nota Fiscal, de que é optante pelo SIMPLES NACIONAL, assinada pelo representante legal da empresa**, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

14.4. Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

14.4.1. O **ISSQN** terá o percentual estipulado pela Prefeitura que incidir o imposto, sendo recolhido para o referido município, devendo a licitante consultar o Departamento de Receitas da Prefeitura para obtenção do percentual, **conforme o caso**.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

## 16. – DO FORO

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos – Bahia, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 01 de abril de 2019.

**Adailton da Silva Miclos**  
**Presidente**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Referência é a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação justifica-se tendo em vista que a Câmara Municipal de Cocos-BA não dispõe de servidores suficientes para garantir a segurança da Garagem da Câmara, pois neste local, encontram-se bens em poder desta e também na necessidade de se fazer a segurança da sede a Câmara quando servidores efetivos estiverem gozando de férias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE VIGILANTES
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA	02
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Edital.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

➤ Cada vigilante deverá ser capacitado para:

a) Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

c) Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

c) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

d) Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

e) Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- Os vigilantes não poderão usar de qualquer tipo de violência;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento, descrito no ANEXO II, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica.
- Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir condições de segurança das instalações e das pessoas em geral que se façam presentes;
- Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, à Câmara de Vereadores ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Executar os serviços com o sigilo necessário;
- Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os vigilantes devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante, conforme Anexo II;
- Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;
- Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;
- Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

#### **DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

*Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

À

**Câmara Municipal de Cocos**  
**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

### ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

**Câmara Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

#### 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

#### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

#### 4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 5. Proposta de Preços

Item	Descrição	Unid.	Quant. Vigilantes	Valor Mensal.	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA.	Serviço	02		

O valor global dos serviços é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX);

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica  
CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

À

**Câmara Municipal de Cocos**  
**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2019, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente:

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica  
CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

À

**Câmara Municipal de Cocos**  
**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

## ANEXO VI

À

**Câmara Municipal de Cocos**  
**Equipe de Pregão Presencial**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2019

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2019**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

---

Pessoa Jurídica  
CNPJ n.º.....

---

Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019**

**CONTRATO N.º XX-2019**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, com sede à Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Benedito Alves da Silva e a empresa **<Nome da Empresa>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, com sede à <ENDEREÇO COMPLETO>, CEP: <CEP>, doravante denominada **Contratada**, neste ato representado pelo seu <responsável legal da empresa>, <nome> celebram o presente termo de contrato de prestação de serviços nos termos e cláusulas a seguir descritas, as quais declaram cumprir na melhor forma do Direito:

### 1. Do Objeto

1.1 As partes celebram contrato de prestação de serviços de segurança desarmada destinado ao atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no **Edital e seus Anexos** e condições enunciadas no edital do Pregão Presencial nº 002-2019 e proposta apresentada.

### 2. Dos Serviços

2.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Pregão Presencial n.º 002-2019.

### 3. Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado conforme a autorização, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo em até 30 dias após a execução dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), divididos em XX (xxx) parcelas iguais e mensais.

4. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01.00.000 – Câmara de Vereadores

010310012.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

## 5. Da Vigência

5.1 O prazo de vigência do presente será 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. Dos Direitos da Contratada

6.1. A **CONTRATADA** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais;

6.2. Receber o valor faturado dentro do prazo e condições previstas na Cláusula do pagamento.

## 7. Dos Direitos da Contratante

7.1. É assegurado à **CONTRATANTE** o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, das ações previstos nas Leis n.º 8.666, de 21/06/1993, n.º 10.520, de 17/07/2002, Pregão Presencial n.º 002-2019 e neste Contrato;

7.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor(a) designado ou outra pessoa indicada pela **CONTRATANTE**, verificando se os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões contratados.

## 8. Das Obrigações da Contratada

8.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.2. Cada segurança deverá ser capacitado para:

8.2.1. Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

8.2.2. Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

8.2.3. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

8.2.4. Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

8.2.5. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- 8.3. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência;
- 8.4. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- 8.6. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 8.7. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 8.8. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 8.9. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;
- 8.10. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, à Câmara Municipal de Cocos-BA ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- 8.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.13. Executar os serviços com o sigilo necessário;
- 8.14. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 8.15. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os vigilantes devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante, conforme Anexo II;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- 8.16. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância;
- 8.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;
- 8.18. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;
- 8.19. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 8.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 8.21. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

## 9. Das Obrigações da Contratante

- 9.1. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.4. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 9.5. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

## 10. Da Rescisão

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Único** – Será permitida a alteração das condições contratuais em decorrência de sub-rogação, fusão, ou incorporação, desde que não haja a



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS  
CNPJ: 16.431.108/0001-79

possibilidade de prejuízo à **Contratante** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira **ou operacional da Contratada na execução do objeto contratual.**

## 11. Das Penalidades

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Cocos-BA poderá aplicar, nos ditames do art. 86 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos moldes dos itens posteriores;

11.2 Se a licitante não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa diária de 0,1% do valor total do futuro contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia;

11.3 A partir do 6º (sexto) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e/ou ordem de execução de serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor das obrigações;

11.4 Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total das obrigações, pela não aceitação da nota de fornecimento de serviço, dentro do prazo de validade da proposta ou pela recusa de assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos do art. 64 §2 da Lei 8.666/93;

11.5 Nenhuma sanção ou penalidade será aplicada sem a garantia de prazo prévio para exercício do contraditório e ampla defesa.

## 12. Da Rescisão

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

12.2 Operar-se-á de pleno direito a rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas nas Cláusulas das Penalidades, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. Casos Omissos

13.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## 14. Do Foro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir quaisquer litígios relativos a este contrato.

14.2 E por estarem assim justos e acordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais e de direitos.

Cocos-BA, XX de XXXXXX de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**  
**CONTRATANTE**

**<Nome da empresa>**  
**<Responsável da empresa>**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_